



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Tendo que o valor máximo que o município poderia aplicar com o tipo de contratação é de no máximo 5% (cinco por cento) do valor do valor recebido pelo município, conforme definido no Artigo 17º do Decreto Federal nº 11.525/2023 e ainda com amparo no § 8º do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por não encontrar nos meios eletrônicos contratações correlatas que fossem equivalentes ao que o Município de Ourilândia necessita, foram solicitadas propostas prévias de potenciais fornecedores para que se pudesse valores referenciais, contudo como os valores propostos em alguns casos foram superiores ao percentual permitido pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, vislumbrou-se que a realização da dispensa eletrônica, fosse a melhor opção para se obter preços justos e dentro do permitido pela legislação, assim partiu-se inicialmente do máximo permitido, a partir do valor recebido pelo município, ou seja, o município recebeu através da “Lei Paulo Gustavo”:

Valor recebido: **R\$ 300.062,93** (trezentos mil sessenta e dois reais e noventa e três centavos)

Valor máximo permitido para aplicação com assessoria (5%): **R\$ 15.003,15** (quinze mil três reais e quinze centavos);

Considerando que a média dos preços pesquisados com potenciais fornecedores, fora de R\$ 19.680,38 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos). Optou-se por definir com valor máximo de referência o percentual de 5% (cinco por cento) do valor recebido.

Assim justificamos o preço proposto para a contratação.

Mizael Lima da Silva

Secretário Municipal de Cultura
e Turismo de Ourilândia do Norte